



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

Of. n.º 084/14 - GPC

Carazinho, 16 de abril de 2014.

Excelentíssimo Senhor,
Ver. Rudinei Luiz Brombilla,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Encaminha Projeto de Lei n.º 046/14

Senhor Presidente:

Protocolo Nº	6983
Hora:	14:59
22 ABR. 2014	
Resp..	Dauon
Ass..	DDO

Pelo presente encaminhamos a essa Egrégia Casa o Projeto de Lei nº 046/14, desta data, que Cria Programa, altera função e subfunção e inclui metas nas Leis nºs 7.681 – PPA/2014/2017, 7.700 – LDO 2014 e 7.723 – LOA/2014, para apreciação sob **Regime de Urgência**.

Exposição de Motivos:

Justificamos o presente projeto de lei, em função da necessidade de adequação das atividades desenvolvidas no Ponto de Atendimento do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Rio Grande do Sul – SEBRAE implantado neste Município, conforme Termo de Compromisso CT 026/0-2012.

Atenciosamente,


RENATO SÜSS,
Prefeito.

CONTAB/DDV

PROJETO DE LEI Nº 046, DE 16 DE ABRIL DE 2014.

Cria Programa, altera função e subfunção e inclui metas nas Leis nºs 7.681 – PPA/2014/2017, 7.700 – LDO/2014 e 7.723 – LOA/2014.

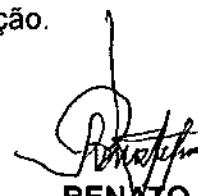
Art. 1º Fica criado o seguinte programa de governo: xxxx - Incremento das Atividades das Micro e Pequenas Empresas.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo trocar a **Função 22** - Indústria para 23 - Comércio e Serviços e a **Subfunção 661** - Promoção Industrial para 692 - Promoção Comercial e a inclusão no Anexo de Programas, Metas e Objetivo das Leis nºs 7.681 – PPA 2014/2017, 7.700 – LDO/2014 e 7.723 – LOA/2014, da seguinte programática orçamentária:

b) Órgão: 11 – Secretaria do Desenvolvimento e Mobilidade Urbana; **Unidade:** 03 – Setor de Indústria e Comércio; **Função:** 23 – Comércio e Serviços; **Subfunção:** 692 – Promoção Comercial; **Programa:** xxxx - Incremento das Atividades das Micro e Pequenas Empresas; **Meta:** Manutenção do Convênio SEBRAE; **Ação:** Estimular o surgimento de novos empreendimentos e a ampliação e diversificação de negócios já estabelecidos; prestar esclarecimentos e orientação a empreendedores e empresários; promover o desenvolvimento no Estado do Rio Grande do Sul; **Recurso:** Próprios/Convênios.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2014.



RENATO SÜSS
Prefeito